



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

43ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 940/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ELABORE ESTUDO TÉCNICO PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NAS CHÁCARAS SÃO FRANCISCO. **Autoria:** JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Indicação Nº 941/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ELABORE ESTUDO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE PEDRAS PORTUGUESAS NAS ÁREAS AINDA NÃO PAVIMENTADAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Indicação Nº 942/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ELABORE ESTUDO TÉCNICO PARA INSTALAÇÃO DE WI-FI GRATUITO DE LIVRE ACESSO NO INTERIOR DA SANTA CASA DE MOGI MIRIM.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Indicação Nº 943/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ELABORE ESTUDO TÉCNICO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA RUA SÃO SALVADOR - VILA UNIVERSITÁRIA.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI.

Indicação Nº 944/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PODA DOS GALHOS QUE ULTRAPASSAM OS MUROS DA EMEB PROFESSOR HUMBERTO BRASI, EM RAZÃO DE ESTAREM OBSTRUINDO A PASSAGEM DE PEDESTRES, NA LOCALIDADE DO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NA REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 945/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA PROVIDENCIADA A SUBSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA DO ABRIGO DO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, EM FREnte AO NUMERAL 331, NO BAIRRO JARDIM SCOMPARIM, NA REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 946/2025 -

Assunto: APRESENTO A INDICAÇÃO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA INTENSIFICADO O PATRULHAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN.

Indicação Nº 947/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA BURACOS COM URGÊNCIA NA RUA IRSOM ALVES DA SILVA – BAIRRO PARQUE REAL.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN.

Indicação Nº 948/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE LIMPEZA DOS TERRENOS LOCALIZADOS NO JARDIM MURAYAMA 3, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 949/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE ABRIGO NO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NA AVENIDA DR. OLÍMPIO FERREIRA DE BRITO, AO LADO DO NUMERAL 295, BAIRRO JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 950/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE LIMPEZA DO MATO ALTO E SUJEIRA DA CALÇADA EM FRENTE À CEMPI PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON - BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 951/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE ROÇAGEM DO MATO ALTO NO JARDIM DA CEMPI PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 952/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, FISCALIZAÇÃO NA RUA SANTA PHILOMENA, PRÓXIMO AO NÚMERO 09, VILA BIANCHI.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 953/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA DR. NORBERTO ARAÚJO COELHO, DEVIDO AO DEGRADADO ESTADO DA MALHA ASFÁLTICA, QUE TEM CAUSADO DIFICULDADES DE TRÂNSITO E RISCOS DE ACIDENTES, NO BAIRRO JARDIM LONGATTO, NA REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 954/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA AUGUSTO LOVO, DEVIDO AO DEGRADADO ESTADO DA MALHA ASFÁLTICA, QUE TEM CAUSADO DIFICULDADES DE TRÂNSITO E RISCOS DE ACIDENTES, NO BAIRRO JARDIM LONGATTO, NA REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 955/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NO ASFALTO DA RUA FRANCISCO DIAS BONEL, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 956/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO MILANO, AO LADO DO NUMERAL 88, PARA QUE SEJAM TOMADAS PROVIDÊNCIAS DE LIMPEZA DO LOCAL, BAIRRO JARDIM SANTA CLARA, NA REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 957/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, O IMEDIATO FECHAMENTO DO ENORME BURACO EXISTENTE NA RUA JOAQUIM ANDRADE, DEFRENTE AO NÚMERO 241, BAIRRO JARDIM PAULISTA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 958/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA A AMPLIAÇÃO DE VAGAS EM CRECHES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA CRESCENTE POR VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REGIÃO NORTE, CONSIDERANDO O CRESCIMENTO POPULACIONAL E A NECESSIDADE DE PROMOVER A INCLUSÃO EDUCACIONAL DESDE A PRIMEIRA INFÂNCIA.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 959/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA VIABILIZAR O AUMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS ÀS INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR QUE MANTÊM CONVÊNIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL, A FIM DE SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES ENFRENTADAS NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À COMUNIDADE. TAIS SERVIÇOS INCLUEM O ATENDIMENTO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, COM O FIM DE GARANTIR A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 960/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS VENTILADORES QUEBRADOS E A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS NAS SALAS DE AULA, SALA DOS PROFESSORES, LAVANDERIA E COZINHA DA CEMPI PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 961/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ATUAIS VENTILADORES QUEBRADOS E A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS NAS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO BRASI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM PAULISTA – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 962/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A IMPLEMENTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE TRAFEGO NOS RUAS DO ENTORNO DA PRAÇA CHICO MENDES, NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 963/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA DE PEDESTRES NA RUA CEL. FRANCISCO NETTO DE ARAÚJO, ENTRE O VELÓRIO MUNICIPAL E O CEMITÉRIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 964/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PARA MOTOS NA RUA CEL. FRANCISCO NETTO DE ARAÚJO, PRÓXIMO AO VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAIS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 965/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ARVORE LOCALIZADA EM FRENTE AO Nº 191 AA RUA SANTA FILOMENA, NA VILA BIANCHI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 966/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA IRSON ALVES DA SILVA, NO JARDIM PARQUE REAL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DEFERIMENTO DA PRESIDÊNCIA:

Requerimento Nº 737/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA DA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 738/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A MANUTENÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA DA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 739/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NO QUE DIZ RESPEITO ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 740/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A MANUTENÇÃO/TROCA DOS VENTILADORES DAS SALAS DE AULA E SALA DE PROFESSORES DA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 741/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O RELIGAMENTO DO SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO DA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 742/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NO TOCANTE À RETIRADA DOS NINHOS DE POMBOS NA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 743/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA NO CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 744/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A INSTALAÇÃO DE MÁQUINA SECADORA DE ROPUPAS NA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 745/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NO TOCANTE AO FOGÃO QUE SE ENCONTRA PARADO E SEM UTILIZAÇÃO NA DESPENSA DA CEMPI “PEDAGOGA GÉSSIA CRISTINA CRUZ MAZON”, BAIRRO JARDIM PAULISTA - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 746/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS PARA RESOLVER O PROBLEMA DE FALTA, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ABRIGOS EM DIVERSOS PONTOS DE ÔNIBUS DA CIDADE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Requerimento Nº 734/2025 -

Assunto: REQUEIRO DA POLÍCIA MILITAR DE MOGI MIRIM INFORMAÇÃO SOBRE REALIZAÇÃO DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO PREVENTIVO NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA.

Autoria: MÁRCIO DENNER CORAN.

Requerimento Nº 735/2025 -

Assunto: REQUER ALTERAÇÃO DA DATA DE HOMENAGENS APROVADAS ATRAVÉS DOS REQUERIMENTOS N.º 718/2025, 708/2025, 707/2025 E 706/2025 PARA A NOVA DATA, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 19H00, NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 736/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE UMA ÁRVORE SITUADA NA “PRAÇA DA CRIANÇA” AVENIDA CARMO NICOLINO DE PRÓSPERO, DEFONTE AO NUMERAL 127, JARDIM LONGATTO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 747/2025 -

Assunto: REQUER ALTERAÇÃO DA DATA DE HOMENAGENS APROVADAS ATRAVÉS DOS REQUERIMENTOS N.º 711/2025, 712/2025, 714/2025 E 722/2025 PARA A NOVA DATA, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 19H00, NO PLENÁRIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 437/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM MINUTO DE SILENCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR PROFESSOR JARED DOS SANTOS, OCORRIDO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2025. **Autoria:** MARA CRISTINA CHOQUETTA, CINOË DUZO E OUTROS.

Moção Nº 440/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILENCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTÔNIO GALLORO, PAI DO NOSSO ESTIMADO PRESIDENTE DO HOSPITAL 22 DE OUTUBRO – DR. MARCELO GALLORO, OCORRIDO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÉDO CAMPOS E OUTROS.

Moção Nº 441/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A JOVEM LUIZA FREIRIA CARIATI PELA CONQUISTA DO TÍTULO DE MISS INFANTO INTERIOR DE SÃO PAULO.

Autoria: EVERTON BOMBarda.

Moção Nº 442/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES À 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DO 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, À CAPITÃ PM FERNANDA MELLO MAGRINI E À INSTRUTORA SOLDADO PM VANESSA CALIXTO DE OLIVEIRA, PELA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLENCIA – PROERD, OCORRIDA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CLUBE MOGIANO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, WAGNER RICARDO PEREIRA, JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E MÁRCIO DENER CORAN.

Moção Nº 443/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILENCIO PELO FALECIMENTO DA SRA. PATRÍCIA GABRIELLE DE PIERI MATEUS, OCORRIDO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI, LUIS ROBERTO TAVARES E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 444/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILENCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ VICENTE SERAFIM, OCORRIDO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 445/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ADELINO GASPAROTTO, OCORRIDO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E OUTROS.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 446/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO BAR DO TINA E AO SEU FUNDADOR, FLORENTINO LUIZ GONÇALVES – “TINA”, PELOS 40 ANOS DE DESTACADA ATUAÇÃO NA GASTRONOMIA, PELA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CULTURAL À CIDADE DE MOGI MIRIM E REGIÃO, BEM COMO PELO ESPÍRITO EMPREENDEDOR, PELA INOVAÇÃO CONTÍNUA E PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 447/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILENCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA DO CARMO TEIXEIRA RODRIGUES, OCORRIDO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 448/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILENCIO, PELO FALECIMENTO DE FERNANDA APARECIDA VERZUTTI LAURINDO, OCORRIDO NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 449/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À BASE DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPINAS E SEUS 28 ANOS DE ATIVIDADES.

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 450/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICITRUS, PELA BRILHANTE REALIZAÇÃO DO CIRCUITO CREDICITRUS DE NATAL, OCORRIDO NO DIA 22 DE NOVEMBRO, EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM N° 078/025

[Proc. Adm. n° 001138.000058/2025-27]

Mogi Mirim, 2 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o inclusivo Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para se possa prorrogar, para até 31 de dezembro de 2026, o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), instituído em âmbito municipal pela Lei Municipal n° 5.689, de 19 de junho de 2015.

A presente iniciativa legislativa visa adequar o PME ao novo marco temporal estabelecido pela União para o Plano Nacional de Educação (PNE). A Lei Federal n° 14.934, de 25 de julho de 2024, estendeu a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025, tornando necessária a harmonização das normas municipais às diretrizes nacionais, a fim de preservar a coerência federativa e assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais.

O Plano Municipal de Educação, como instrumento estruturante para o planejamento e execução das ações voltadas ao desenvolvimento da educação local, exige atualização periódica, construída a partir de diagnóstico técnico, participação social e alinhamento às metas nacionais. Entretanto, em razão da prorrogação federal e das discussões ainda em andamento para a elaboração do novo ciclo de planejamento, revela-se imprescindível estabelecer prazo adicional que permita ao Município concluir, de forma responsável e participativa, o processo de revisão e atualização do plano.

A prorrogação até 31 de dezembro de 2026 constitui medida essencial para evitar descontinuidade administrativa e assegurar segurança jurídica aos gestores responsáveis pela execução das metas atualmente vigentes. Tal providência garante que a rede municipal de ensino continue operando sob diretrizes claras, evitando lacunas normativas e permitindo que programas, ações, investimentos e mecanismos de monitoramento e avaliação permaneçam em pleno funcionamento.

Destaca-se, ainda, que a manutenção temporária da vigência do atual plano não implica estagnação das políticas educacionais. Pelo contrário: os órgãos e setores envolvidos seguem obrigados a observar, implementar e monitorar as metas e estratégias estabelecidas, assegurando avanço contínuo na qualidade da educação municipal enquanto se finaliza a elaboração do novo documento.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 04991/05

FOLHA N° 04

Por fim, cumpre ressaltar que a atualização do Plano Municipal de Educação exige análise minuciosa de indicadores, consolidação de dados, participação da comunidade escolar e articulação entre diferentes áreas da administração pública. Trata-se de processo complexo, que precisa ser conduzido com responsabilidade técnica e transparência, o que justifica plenamente a necessidade de extensão do prazo de vigência.

Diante de todo o exposto, a aprovação da presente propositura mostra-se necessária e adequada, garantindo alinhamento com a legislação federal, continuidade das políticas públicas e condições institucionais apropriadas para a construção de um plano municipal moderno, eficiente e capaz de responder às demandas educacionais de Mogi Mirim.

Do mais, considerando o caráter público e social cuja matéria se destina, submeto-a ao crivo desse R. Legislativo, convicto de que sua aprovação se dará na melhor forma de direito, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOI HA N° 05

PROJETO DE LEI N° 177 / 2025

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOGI MIRIM, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N° 5.689, DE 19 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Mogi Mirim (PME), instituído pela Lei Municipal nº 5.689/2015, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de dezembro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n° 177 / 2025
Autoria: Prefeito Municipal



PROC. Nº 250/25

FOLHA Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 178/2025

**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA
PROJETADA Nº 25, DO RESIDENCIAL DA
CACHOEIRA, DE “RUA CLEUSA REGINA
PAINA CARIATI”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A rua projetada nº 25, do Residencial da Cachoeira, passa a denominar-se “**RUA CLEUSA REGINA PAINA CARIATI**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 01 de dezembro de 2025.

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS (PP)
**2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Presidente da Comissão de
Defesa e Direito dos Animais e membro da Comissão Especial de Investigação**



PROG. Nº 252/25
FOLHA Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 179/2025

“INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, A “LEI MANUELA”, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS OBRIGATÓRIAS DE SEGURANÇA EM PISCINAS DE USO COLETIVO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DECORRENTES DE SISTEMA DE SUCÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a “Lei Manuela”, destinada à prevenção de acidentes em piscinas de uso coletivo, estabelecendo medidas obrigatórias de segurança relacionadas ao funcionamento de motores de sucção e equipamentos similares.

§ 1º Fica proibido o funcionamento de motores de sucção em piscinas de uso coletivo durante todo o período em que essas estiverem abertas aos usuários.

§ 2º Para fins desta Lei, consideram-se piscinas de uso coletivo aquelas localizadas em:

I – praças de esportes e complexos esportivos;

II – clubes recreativos ou esportivos;

III – academias;

IV – condomínios horizontais e verticais;

V – associações de moradores;

VI – hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 2º Torna-se obrigatória a instalação de dispositivos de segurança nos motores, bombas e sistemas de sucção de piscinas, cascatas, hidromassagens e equipamentos similares de uso coletivo, incluindo:

I – dispositivo de proteção para os pontos de sucção, impedindo o aprisionamento de pessoas, cabelos, membros ou objetos;

II – sistema de alívio de pressão, que permita a liberação imediata em caso de bloqueio do fluxo;

III – botão de emergência com desligamento manual acessível e identificado;

IV – sistemas automáticos de desligamento imediato, que interrompam o funcionamento ao detectar bloqueio ou anomalias.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por:

I – dispositivo de proteção: mecanismo físico ou funcional que impeça a sucção direta capaz de aprisionar pessoas, animais ou objetos;

II – sistema de alívio de pressão: tecnologia destinada a liberar pressão quando houver interrupção súbita do fluxo;

III – botão de emergência: equipamento de acionamento manual capaz de interromper imediatamente a bomba de sucção;

IV – sistema automático de desligamento: tecnologia inteligente que interrompe automaticamente o funcionamento ao detectar riscos, bloqueios ou falhas.

Art. 4º Construtores, instaladores e responsáveis técnicos por obras, reformas ou manutenções em piscinas ficam obrigados a fornecer **certificados de conformidade** relativos à instalação e ao funcionamento dos dispositivos de segurança previstos nesta Lei, emitidos por órgãos ou entidades tecnicamente habilitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos municipais competentes, observadas suas atribuições legais e regulamentares, priorizando-se ações de orientação e prevenção.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

- I - multa administrativa, conforme faixa e valores previstos na legislação municipal de posturas ou regulamento específico;
- II – à interdição da piscina ou equipamento até a plena adequação às exigências desta Lei e às demais normas municipais aplicáveis;
- III – às demais sanções previstas na legislação municipal de fiscalização e segurança aplicável.

Parágrafo único. A interdição será suspensa somente após comprovada a instalação e o funcionamento adequado dos dispositivos de segurança previstos no art. 2º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, excetuando-se os arts. 2º, 3º e 4º, que passarão a vigorar após **120 (cento e vinte) dias**, para que os responsáveis possam promover as adequações necessárias.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 04 de dezembro de 2025.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei N° 180/2025

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS NO AMBIENTE ESCOLAR E RECONHECE PROGRAMAS ESTADUAIS DE PREVENÇÃO, COMO O PROERD, COMO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO LOCAL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a **Política Municipal de Valorização das Ações de Prevenção às Drogas e à Violência no Ambiente Escolar**, com o objetivo de incentivar iniciativas educativas preventivas no sistema municipal de ensino, bem como reconhecer programas estaduais e federais que contribuam para tais finalidades.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Município **reconhece o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência**, desenvolvido pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, como **programa estadual de relevante interesse público local**, em razão de seus comprovados benefícios sociais e educativos.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Valorização das Ações Preventivas:

I – incentivar as escolas municipais a promover atividades educativas de prevenção às drogas, à violência, ao bullying e comportamentos de risco, de acordo com sua autonomia pedagógica;

II – estimular a participação da comunidade escolar em iniciativas preventivas desenvolvidas por órgãos públicos, instituições estaduais ou entidades da sociedade civil;

III – favorecer a cooperação institucional, de forma facultativa, entre Município, escolas, famílias e órgãos estaduais responsáveis por programas preventivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

IV – divulgar, quando possível, boas práticas e ações educativas realizadas no âmbito escolar;

V – reconhecer simbolicamente escolas, profissionais da educação e instituições que se destaquem na promoção de ações preventivas.

Parágrafo único. As diretrizes deste artigo são de caráter **orientador**, sem criação de deveres, obrigações ou custos para o Poder Executivo.

Art. 4º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a **Semana Municipal de Valorização das Ações Preventivas nas Escolas**, a ser realizada anualmente na **segunda semana de novembro**, com as seguintes finalidades:

I – promover debates, atividades facultativas e campanhas educativas sobre prevenção às drogas e à violência;

II – incentivar a divulgação de iniciativas desenvolvidas por escolas, famílias e instituições parceiras;

III – reconhecer simbolicamente programas estaduais, como o PROERD, que atuem em cooperação com o Município.

§ 1º As atividades previstas nesta Semana terão **caráter facultativo**, vedada a criação de despesas obrigatórias ao Executivo.

§ 2º A Câmara Municipal poderá realizar homenagens e sessões solenes alusivas ao tema.

Art. 5º Fica criado o **Selo “Escola Municipal Aliada da Prevenção”**, de caráter honorífico e voluntário, destinado a reconhecer unidades escolares que desenvolvam ações relevantes de prevenção às drogas e à violência.

§ 1º O Selo poderá ser concedido pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

§ 2º O Selo não gera qualquer obrigação administrativa, financeira ou estrutural ao Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo **poderá**, a seu critério e sem caráter obrigatório, **prestar apoio eventual ao PROERD** e a outros programas estaduais de prevenção desenvolvidos no Município, mediante ações facultativas como:

I – disponibilização ocasional de espaço público para reuniões, atividades educativas ou formaturas;

II – apoio logístico eventual, quando houver disponibilidade e interesse público;

III – cooperação institucional em campanhas preventivas.

§ 1º O apoio previsto neste artigo **não cria obrigações permanentes**, nem gera despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

§ 2º A colaboração ocorrerá **apenas quando houver conveniência administrativa**, mediante avaliação do Executivo.

§ 3º As disposições deste artigo não implicam interferência em programas estaduais nem na organização administrativa da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 7º A presente Lei tem natureza **de diretrizes gerais**, não gerando encargos, obrigações ou vinculações para a Administração Pública Municipal, tampouco estabelecendo normas sobre programas estaduais ou operações da Polícia Militar.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 04 de dezembro de 2025.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO



251

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR EVERTON BOMBARDA

Projeto de Lei Nº 181/2025

PROC. Nº 251/25

FOLHA Nº 02



Dá denominação oficial a área verde localizada entre as Ruas Benedito da Cunha Campos, Rua André Zeferino e Rua João Carlos da Cunha Canto no Jardim Nazareth de “PRAÇA LAZARA BORSOI DE AGUIAR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA :

Art. 1º A área verde localizada entre as Ruas Benedito da Cunha Campos, Rua André Zeferino e Rua João Carlos da Cunha Canto no Jardim Nazareth passa a denominar-se “PRAÇA LAZARA BORSOI DE AGUIAR”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 05 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
VEREADOR EVERTON BOMBARDA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Projeto de Lei Nº 182/2025

“Dá denominação oficial à Rua Projetada 19, localizada no Loteamento Parque Cidade de “RUA ÂNGELO BORDIGNON”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua Projetada 19, localizada no Loteamento Parque Cidade, passa a denominar-se “RUA ÂNGELO BORDIGNON”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 08 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Partido Liberal (PL)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE - VEREADORA DANIELA GONÇALVES DE AMOÉDO CAMPOS

Projeto de Decreto Legislativo N° 35/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MOGIMIRIANA À CRISTINA DE FATIMA BORGHETI MARIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃ MOGIMIRIANA” à **CRISTINA DE FATIMA BORGHETI MARIANO**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

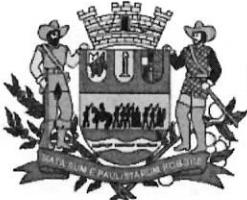
Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, aos 02 de dezembro de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim





ÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

**Projeto de Decreto Legislativo N°
36/2025 CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
MOGIMIRIANO A SILMAR PORTO DA
FONSECA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃO MOGIMIRIANO” ao Senhor Silmar Porto da Fonseca, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótolli”, em 04 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo N° 37/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO SENHOR “LUIZ APARECIDO DA SILVA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de “**CIDADÃO MOGIMIRIANO**” ao Senhor LUIZ APARECIDO DA SILVA, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 05 de dezembro de 2025.

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Decreto Legislativo Nº 38/2025

CONCEDE “TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO” AO SENHOR **DAVI JOSÉ DOS SANTOS** **“DAVI DO BOCA DE BARROS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de “CIDADÃO MOGIMIRIANO” ao Senhor **DAVI JOSÉ DOS SANTOS**, ” **“DAVI DO BOCA DE BARROS”** com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste **Decreto Legislativo** será entregue em **Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara**.

Art. 3º A **Mesa da Câmara** fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste **Decreto**, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 08 de dezembro de 2025.

VEREADOR LUIZ FERNANDO SAVIANO
“LUIZ ESCOTEIRO”





Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda N° 1 ao Projeto de Lei N° 168/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

SUBSTITUI a ementa do Projeto de Lei nº 168/2025, que “*Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUNSEG), e dá outras providências.*”

Texto proposto - ementa:

"**Ementa** - Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEG), e dá outras providências”.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 25 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda N° 2 ao Projeto de Lei N° 168/2025

EMENDA ADITIVA

ADICIONA o §3 ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 168/2025, que “*Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUNSEG), e dá outras providências.*”

Texto proposto:

"§3º - Os recursos do FUMSEG poderão ser utilizados para pagamento de despesas decorrentes da Diária Especial por Atividade Complementar (DEAC) para os integrantes do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal e do Bombeiro Municipal, convocados por ato do Chefe do Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÖTTOLI”, em 04 de dezembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - W19J-56AK-19XG-5AP3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda N° 1 ao Projeto de Lei N° 53/2025

EMENDAS MODIFICATIVAS

Projeto de Lei n° 53, de 2025:

“Dispõe sobre a proibição de manter animais acorrentados no âmbito do Município de Mogi Mirim e dá outras providências”.

Modifica-se o artigo 4º e seus incisos, com inclusão do parágrafo 1º, 2º e 3º e modifica-se o artigo 5º, ambos do Projeto de Lei n° 53, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A inobservância das disposições desta lei resultará nas seguintes penalidades:

- I** - Advertência verbal na primeira infração;
- II** - Multa de R\$ 1.518,00 na segunda infração;
- III** - Multa de R\$ 3.036,00 na terceira infração;
- IV** - Multa de R\$ 6.072,00 nas infrações subsequentes;
- V** - Adoção de medidas pedagógicas e de conscientização sobre bem-estar animal poderá ser cumulativa com as penalidades estabelecidas nos incisos II a IV, considerando a gravidade da infração.

§ 1º As multas estabelecidas nos incisos II, III e IV serão corrigidas anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme aplicado pela municipalidade.

§ 2º Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado em relação à infração anterior e poderá ser triplicado ou quadruplicado em casos de novas reincidências, conforme a gravidade da infração e a avaliação dos órgãos competentes.

§ 3º Os valores arrecadados com as multas aplicadas serão destinados ao Programa Bem-Estar Animal, promovendo ações que garantam atendimento a animais da população carente e a organizações não governamentais de proteção animal, incluindo, mas não se limitando, ao fornecimento de ração e medicação para animais em situação de rua.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta lei poderá ser realizada pelos órgãos municipais competentes, especialmente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Programa Bem-Estar Animal que poderá atuar em colaboração com a Guarda Civil Municipal, respeitando as diretrizes estabelecidas pela administração municipal, com o intuito de promover a proteção e o bem-estar dos animais.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 29 de julho de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - J12K-S3X4-XTCU-3E05



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Presidente da Comissão de Assuntos Industriais e Comerciais

Presidente da Comissão de Emendas à Lei Orgânica

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Pública e da Defesa Civil



Emenda Nº 1 ao Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 138/2025

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o Artigo 6º, do Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei nº 138, de 2025.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 10 de novembro de 2025

(assinado digitalmente)

**VEREADOR SARGENTO CORAN
LÍDER DE BANCADA DO PROGRESSISTAS**



JUSTIFICATIVA

O Artigo 6º “*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*”, incorre em vício de redundância e contradição com o Artigo 5º, e incisos I e II, que já estabelece a regra de vigência escalonada (*vacatio legis diferenciada*). A supressão garante a coerência e a precisão da técnica legislativa do texto final.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Emenda N° 1 ao Projeto de Lei N° 152/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

SUBSTITUI o artigo 1º do Projeto de Lei nº 152/2025, que “*Autoriza o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a alienar mediante venda, por meio de processo licitatório na modalidade concorrência pública, bens imóveis que especifica, constante do patrimônio público municipal, e dá outras providências*”.

Texto Original do Art. 1º:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, por meio de processo licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos do art. 112, inciso I, da vigente Lei Orgânica de Mogi Mirim e art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bens imóveis constantes do patrimônio público do Município de Mogi Mirim, com as seguintes medidas, divisas e confrontações":

Texto Proposto (Emenda Modificativa):

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, nos termos do art. 112, inciso I, da vigente Lei Orgânica de Mogi Mirim e art. 76, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bens imóveis constantes do patrimônio público do Município de Mogi Mirim, com as seguintes medidas, divisas e confrontações":

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 07 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA





Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda N° 2 ao Projeto de Lei N° 152/2025

EMENDA SUBSTITUTIVA

SUBSTITUI a ementa do Projeto de Lei nº 152/2025, que “*Autoriza o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a alienar mediante venda, por meio de processo licitatório na modalidade concorrência pública, bens imóveis que especifica, constante do patrimônio público municipal, e dá outras providências*”.

Texto Original da Ementa:

Ementa: Autoriza o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a alienar mediante venda, por meio de processo licitatório na modalidade concorrência pública, bens imóveis que especifica, constante do patrimônio público municipal, e dá outras providências.

Texto Proposto (Emenda Modificativa):

Ementa: Autoriza o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, a alienar mediante venda, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, bens imóveis que especifica, constante do patrimônio público municipal, e dá outras providências.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 07 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 152/2025

EMENDA ADITIVA

Acrescentar Parágrafo Único ao art. 2º:

"Parágrafo Único – A receita oriunda da alienação prevista nesta Lei deverá ser integralmente destinada a investimentos públicos ou à amortização da dívida fundada do Município, sendo vedada sua aplicação em despesas correntes, em observância ao art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000."

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 25 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

JUSTIFICATIVA

A inclusão reforça o comando legal sobre a destinação das receitas de capital provenientes da alienação de bens públicos, proporcionando maior segurança jurídica, evitando interpretações equivocadas e garantindo que o uso dos valores atenda exclusivamente a finalidades de investimento, como exige a legislação federal.

Embora o artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não mencione explicitamente a "amortização de dívidas fundadas", a implicação é que, sendo a amortização de dívida uma despesa de capital (e não corrente), essa destinação é permitida e, em muitos casos, necessária para o equilíbrio fiscal, especialmente em municípios com restrições orçamentárias ou que buscam cumprir limites de endividamento.

Desta forma, a Câmara Municipal aumenta a transparência e o controle legislativo sobre o emprego dos recursos obtidos com a venda dos imóveis.